



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO ADITIVO Nº 85/2025
CONTRATO: 37/2024
CONCORRÊNCIA: 01/2024
PROCESSO Nº 2276/2024

TERMO DE ADITAMENTO N.º 85/2025, PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO RECEPTIVO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAN PIO CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO":

Termo de Aditamento de Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SAN PIO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 11.871.864/0001-03, com sede à Rodovia Engenheiro Helder de Sá, KM 502 s/n – Água das Anhumas, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Sócio, o Senhor Adriano Giuseppe Lecce, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 13.480.236-6 e CPF n.º 075.122.068-01, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado, em aditar o presente Contrato, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para construção de Centro Receptivo Turístico no Município de Pedrinhas Paulista /SP com fornecimento de materiais, detalhados na Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o Edital da Concorrência n.º 01/2024, Proc. Adm. n.º 2276/2024, de conformidade com os itens a seguir enumerados:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

1.1 Fica aditada por 12 meses a vigência do contrato n.º 37/2024, com início em 03 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DA GARANTIA

2.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá manter a garantia determinada no item 24.1 do Edital (*Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a Licitante Vencedora deverá realizar, como condição prévia para assinatura da ata, o seguro garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, numa das modalidades previstas no Artigo 96 e seguintes Lei Federal n.º 14.133/21 e suas posteriores atualizações. A garantia deverá ter a validade de vigência do contrato devendo ser prorrogada em caso de termo aditivo*). Caso haja expirado a garantia efetuada outrora, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



mesma deverá ser celebrada em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura do presente termo, nos moldes anteriormente pactuados no contrato supracitado.

CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Com fulcro no Artigo 107, "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, a contratante com anuência da contratada, resolveram por bem aditar o contrato nº 37/2024.

2.2. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela contratada.

3. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente. Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 18 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Freddie Costa Nicolau
CONTRATANTE

SAN PIO CONSTRUTORA LTDA

Adriano Giuseppe Lecce– Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1-) _____

2-) _____